



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

PESSOAS

BALANÇO SOCIAL

2021



FICHA TÉCNICA

TÍTULO: Balanço Social da SGPCM - 2021

NÚMERO: n.a.

AUTOR: SGPCM - Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros

DATA DA 1.ª EDIÇÃO: 15/03/2022

VERSÃO: 1.0

DATA DA VERSÃO REVISTA ATUAL: 15/03/2022

Versão	Data de validação	Histórico de Modificações	Responsável
1.0	15/03/2022		Mafalda Pereira



David João Varela Xavier
c=PT, o=Secretaria-Geral da
Presidência do Conselho de
Ministros, cn=David João
Varela Xavier
2022.03.15 17:54:08 Z

David Xavier

O Secretário-Geral

Assinado por: **Ana Mafalda de Magalhães e
Meneses Nunes Pereira**
Num. de Identificação: 11002666
Data: 2022.03.15 17:15:06+00'00'



Mafalda Pereira

A Diretora de Serviços de Recursos Humanos

Assinado por: **Paula Cristina Coelho dos Santos Silva
Braga**
Num. de Identificação: 08970126
Data: 2022.03.15 17:19:15+00'00'



Paula Silva

A Técnica Superior

SUMÁRIO EXECUTIVO

O ano de 2021, à semelhança do ano transato, continuou a ser marcado pela pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) que continuou a colocar um grande desafio à SGPCM. Neste panorama, a SGPCM manteve uma gestão de recursos humanos dirigida à prioridade na defesa da saúde pública face aos riscos pandémicos, sem prejuízo da continuidade da prestação do serviço público. Por esse motivo, manteve-se a aplicação da modalidade de teletrabalho ou trabalho à distância, desde que compatível com as funções exercidas.

Em paralelo, foram ainda definidas em 2021 outras medidas de organização do trabalho para prevenção e abrandamento dos riscos decorrentes da pandemia, designadamente, a rotatividade de trabalhadores entre o regime de teletrabalho e o regime presencial ou de horários diferenciados de entrada e saída.

A SGPCM a 31 de dezembro de 2021 contava com um total de 225 efetivos no ativo, tendo-se verificado um acréscimo de 8 efetivos face ao mesmo período de 2020. Desse total, 104 pessoas prestavam o seu

trabalho em regime de teletrabalho por contraposição a 121 que laboravam em regime presencial.

Este aumento não é significativo por terem saído, durante o ano em referência, 42 pessoas por diferentes motivos destacando-se, a título principal, a mobilidade para outro órgão ou serviço. Por esse motivo, foi mantida uma estratégia de intenso processo de recrutamento, concretizada através da abertura de 50 procedimentos, nas suas diversas modalidades para as diferentes unidades orgânicas.

No ano de 2021 a média etária da SGPCM manteve-se nos 48 anos, permanecendo o predomínio do género feminino, incluindo nos cargos de direção, tendo a maioria das mulheres habilitação superior.

Verificou-se ainda um ligeiro aumento na taxa de absentismo, tendo ocorrido três acidentes de trabalho. Durante o ano de 2021 voltou a existir uma grande incidência na formação profissional, tendo-se registado 180 participações em ações de formação.

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO	4
Índice	5
1ª Parte	
Nota Introdutória	8
2ª Parte	
Organograma.....	10
Grupos de Pessoal	11
Distribuição dos efetivos por Unidade Orgânica	12
Resumo dos dados mais evidenciados.....	14
Indicadores Sociais	18
3ª Parte	
Análise sumária dos dados mais evidenciados	20
Capítulo 1 - Recursos Humanos	20
Trabalhadores por modalidade de vinculação.....	20
Trabalhadores segundo o género.....	21
Trabalhadores por escalão etário	22
Trabalhadores por escalão de antiguidade	23
Trabalhadores por nível de escolaridade	24
Trabalhadores portadores de deficiência.....	25
Mudança de situação profissional.....	25
Admissões ou regressos de trabalhadores	26
Saídas de trabalhadores	27
Modalidades de trabalho.....	28

Horário de trabalho e período normal de trabalho	28
Ausências ao trabalho	30
Capítulo 2 - Remunerações e encargos com pessoal	31
Estrutura remuneratória	31
Total de encargos com pessoal	32
Capítulo 3 - Segurança e Saúde no trabalho.....	33
Capítulo 4 - Formação Profissional	35
Capítulo 5 - Relações Profissionais	37

4ª Parte

Linhas de ação	38
----------------------	----

5ª Parte

Formulário do Balanço Social segundo modelo da DGAEP	40
--	----

Tabelas

Tabela 1: Distribuição pelos grupos de pessoal	11
Tabela 2: Indicadores Sociais.....	18
Tabela 3: Equipamento de Proteção Individual adquirido	34

Gráficos

Gráfico 1: Distribuição pelos grupos profissionais por Género	11
Gráfico 2: Distribuição dos efetivos por UO.....	12
Gráfico 3: % de trabalhadores por UO	13
Gráfico 4: Trabalhadores por modalidade de vinculação.....	20
Gráfico 5: Trabalhadores por género	21

Gráfico 6: Escalão etário por género.....	22
Gráfico 7: Escalão de antiguidade por género	23
Gráfico 8: Trabalhadores por nível de escolaridade	24
Gráfico 9: Nível de escolaridade por género	24
Gráfico 10: Admissões e regressos por género.....	26
Gráfico 11: Saída de trabalhadores por grupo profissional	27
Gráfico 12: Modalidades de horário	29
Gráfico 13: Ausências ao trabalho	30
Gráfico 14: Estrutura remuneratória da SGPCM	31
Gráfico 15: Distribuição dos encargos com o pessoal	32
Gráfico 16: Participação em ações de formação por grupo de pessoal	35

Nota Introdutória



O Balanço Social (BS) da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM) foi elaborado em conformidade com o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, e está de acordo com as orientações da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), tendo sido utilizado o formulário de quadros disponibilizado no respetivo sítio institucional.

Este documento tem por objetivo principal sintetizar os dados relativos à caracterização dos recursos humanos da SGPCM a 31 de dezembro de 2021.

Verificou-se ter sido mais um ano atípico, assinalado em todo o mundo pela pandemia de COVID-19 e as necessárias medidas preventivas de distanciamento social e a determinação de proceder à vacinação do maior número de pessoas. Estas medidas voltaram a exigir um enorme esforço de adaptação nas diferentes áreas de atuação da SGPCM. Nesse sentido, as atividades presenciais continuaram

limitadas tendo ficado presentes, no local de trabalho, as pessoas trabalhadoras cujas funções não poderiam ser desempenhadas em regime de teletrabalho. Os dirigentes ficaram também em regime presencial, no sentido de garantir a articulação dos diferentes serviços.

À semelhança do ano anterior, foi incentivada e promovida, durante o período em análise, a formação à distância, contando a SGPCM com o total de 5 457,50 horas de formação nesta modalidade.

Numa perspetiva dos instrumentos de gestão de pessoal há que distinguir o mapa de postos de trabalho e o mapa de pessoal. O primeiro contém a indicação, por carreira, do número de postos de trabalho, aprovados pela tutela e necessários para o cumprimento das atribuições da SGPCM para o ano em apreço. Já o mapa de pessoal inclui duas realidades: as pessoas trabalhadoras que exercem funções nas unidades orgânicas da SGPCM e as pessoas

trabalhadoras que estão ligadas à SGPCM através de um vínculo jurídico.

Para o ano de 2021 foram aprovados pela tutela, 232 postos de trabalho para a SGPCM para colmatar as suas necessidades previsionais.

Assim, de um universo de 320 pessoas pertencentes ao mapa de pessoal da SGPCM, em 31 de dezembro de 2021, somente 225 desempenhavam funções nas diferentes unidades orgânicas. A diferença de 95 resulta de três motivos, a saber:

- i) Pessoas com ausências por mais de 6 meses não contabilizadas neste exercício (licença sem vencimento; doença e licença de parentalidade) - 3;
- ii) Pessoal em comissão de serviço, mobilidade, licença sem remuneração de longa duração ou cedência de interesse público - 58;
- iii) Gabinetes dos membros do Governo e entidades no âmbito da PCM - 34.

De realçar que das 92 pessoas trabalhadoras a exercer funções fora da SGPCM e indicadas nos pontos ii) e iii), 59 pessoas pertencem à carreira técnica superior, 8 estão integradas na carreira especial não revista de informática (Técnico de Informática e Especialista de Informática), 9 à carreira de assistente técnico e 16 à carreira de assistente operacional.

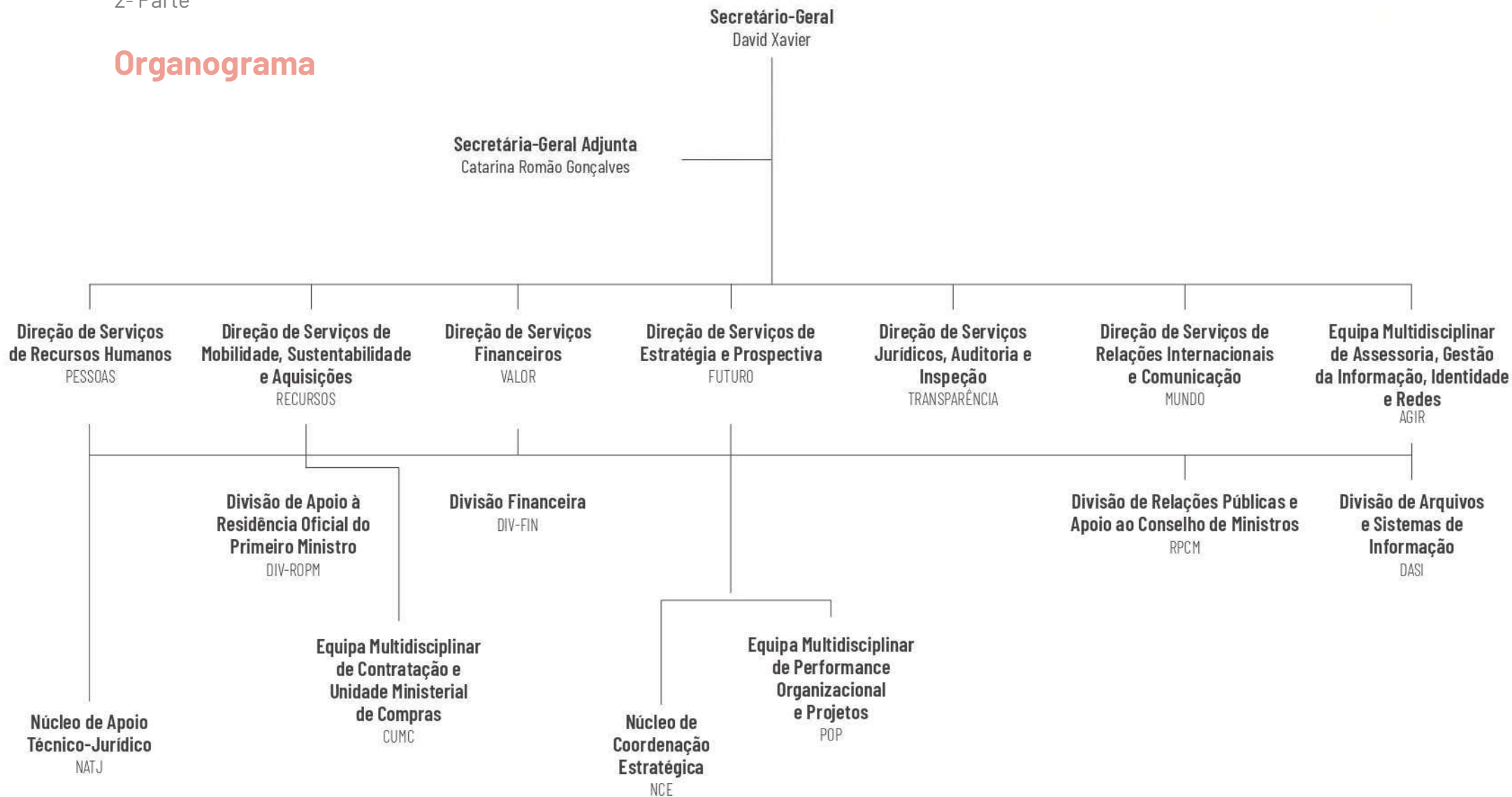
O Secretário-Geral

David Xavier



2ª Parte

Organograma



Grupos de Pessoal

Grupo de Pessoal	Cargo/Carreira	Nº de trabalhadores a 31/12/2021
Pessoal Dirigente	Secretário-Geral	1
	Secretária-Geral Adjunta	1
	Diretor(a) de Serviços	6
	Chefe de Divisão	4
	Coordenadora	2
Pessoal Técnico Superior	Técnico(a) Superior	137
Pessoal de Informática	Informático(a)	6
Pessoal Assistente Técnico	Assistente Técnico(a)	46
Pessoal Assistente Operacional	Assistente Operacional	22
TOTAL		225

Tabela 1: Distribuição pelos grupos de pessoal

A estrutura orgânica da SGPCM contava com 225 pessoas trabalhadoras a 31 de dezembro de 2021, distribuídas por 5 grupos profissionais.

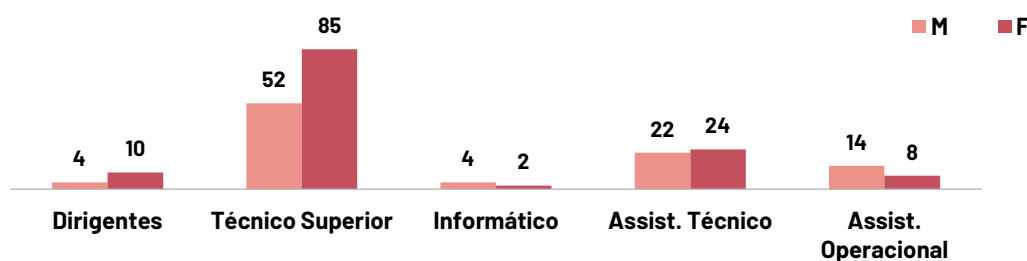


Gráfico 1: Distribuição pelos grupos profissionais por Género

Comparativamente ao ano de 2020 constatou-se apenas um aumento de 8 pessoas trabalhadoras, distribuídas pelos diferentes grupos profissionais, sendo o grupo de técnico superior o com a maior representatividade.

Em consequência, aquele grupo de pessoal é o que detém um maior número de trabalhadores (61%) onde se incluem 3 chefes de equipa multidisciplinar, dois com estatuto remuneratório equiparado a dirigente intermédio de 2.º grau (Chefe de Divisão) e um equiparado a dirigente intermédio de 1.º grau (Diretor de Serviços).

A seguir vem o grupo dos assistentes técnicos (20%) onde se incluem 2 coordenadores técnicos, com estatuto remuneratório próprio.

Já os grupos com menor expressão são o do assistente operacional (10%) que integra 1 encarregado operacional e o do pessoal informático (3%). No grupo do pessoal dirigente estão incluídos 2 cargos de direção superior, um de 1.º e outro de 2.º grau e 12 cargos de direção intermédia, sendo 6 cargos de 1.º grau, 4 cargos de 2.º grau e 2 cargos de 3.º grau.

Distribuição dos efetivos por Unidade Orgânica

No período em análise a SGPCM encontra-se estruturada em 6 unidades orgânicas nucleares, 4 unidades orgânicas flexíveis e por 3 equipas multidisciplinares.

O gráfico abaixo reflete a distribuição dos recursos humanos por unidade.

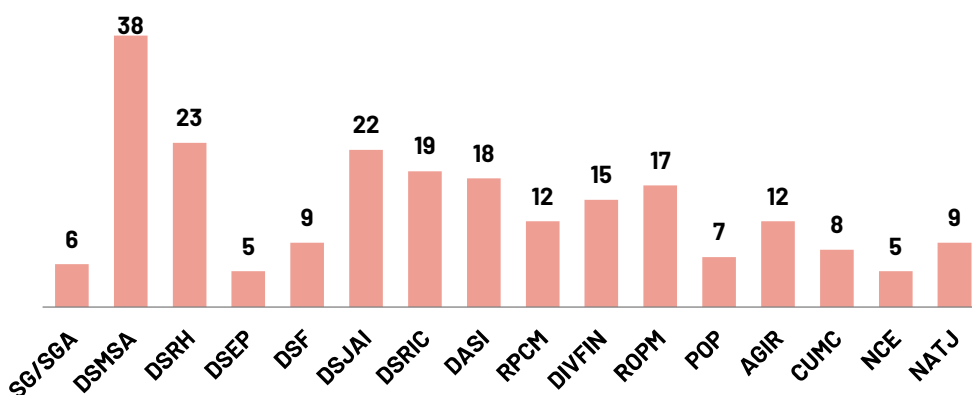


Gráfico 2: Distribuição dos efetivos por UO

Tal como no ano transato, a unidade orgânica com maior número de pessoas trabalhadoras é a Direção de Serviços de Mobilidade, Sustentabilidade e Aquisições (DSMSA), representando 17% do número total de efetivos.

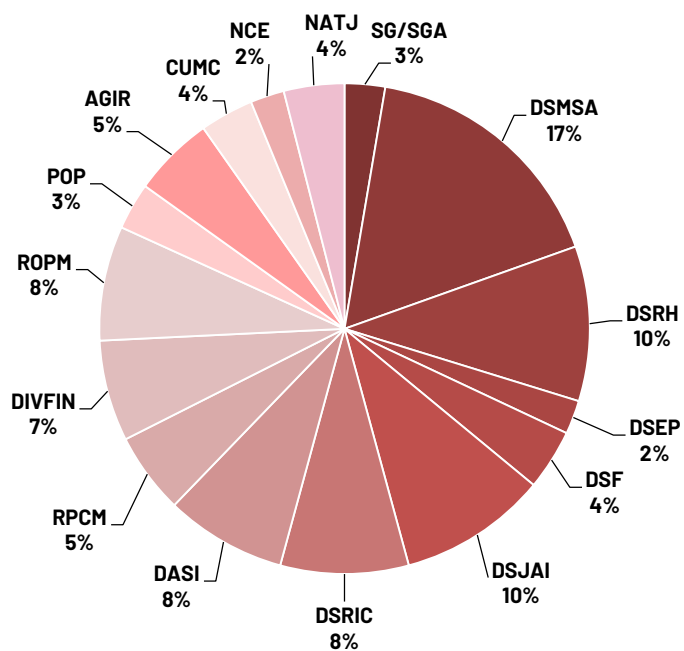


Gráfico 3: % de trabalhadores por UO

Resumo dos dados mais evidenciados

Dos dados apurados relativos às 225 pessoas trabalhadoras em funções na SGPCM, destacam-se, com maior evidência, os seguintes:



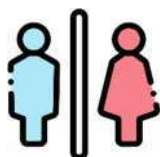
Em 31 de dezembro de 2021 foram registadas **mais 8 pessoas trabalhadoras** em relação à mesma data do ano transato (passou de 217 efetivos para 225 efetivos).



A **idade média** dos trabalhadores manteve-se nos **48 anos**.



Prevalece a predominância do **género feminino**, uma vez que dos 225 efetivos, **129** são **mulheres**, o que corresponde a 57% do total da SGPCM.



Dos 14 cargos de **direção** existentes na SGPCM, **10** são ocupados por **mulheres** e **4** são ocupados por **homens**.



A **antiguidade média** na função pública reduziu para os **18,5 anos**.



A taxa de **habilitação superior** representa **71%** do total de pessoas trabalhadoras, enquanto os restantes **29%** possuem habilitação até ao **12º ano de escolaridade**.

Do universo de **56 entradas** de pessoas trabalhadoras:

- **22** foram recrutadas por **procedimento concursal**;
- **4** por **regresso à SGPCM** em virtude de cessação de funções noutros organismos;
- **4** pela **integração ope legis no mapa** de postos de trabalho da SGPCM;
- **23** por via do recrutamento por **mobilidade** nas suas várias modalidades;
- **1** por via do recrutamento em **comissão de serviço** nas suas várias modalidades;
- **2** por regresso de situação de **licença sem vencimento**.



As pessoas trabalhadoras que iniciaram funções na SGPCM foram, maioritariamente, integradas na carreira **de técnico superior**, o que contribuiu para o aumento do índice de tecnicidade em 69%.



Foram contabilizadas a **saída de 42 pessoas** da SGPCM, o que representa um decréscimo, em relação ao ano de 2020.

Do número total de saídas, apenas **12 foram registadas a título definitivo**, tendo estas ocorrido por:

- **5** Aposentações;
- **7** Regressos ao serviço de origem.

Na SGPCM foram contabilizadas 30 saídas a título não definitivo:

- **6** em virtude de designação em **comissão de serviço** para cargo dirigente;
- **17** em mobilidade;
- **7** em virtude da designação para o exercício de funções em **gabinetes e entidades no âmbito da PCM**.



Ao longo do ano de 2021 registaram-se **1 612 dias de ausência ao trabalho**, mais 244 dias do que em 2020, com especial ocorrência para as ausências por **motivo de doença prolongada**, seguida da **proteção na parentalidade**.

A taxa de **absentismo** está nos **3,1%**, o que representa um ligeiro aumento relação às ausências assinaladas em 2020 sendo, porém, um valor residual dado que não chega a 1%.



O **leque salarial ilíquido em 2021 situa-se nos 8**, o que significa que a diferença remuneratória entre o salário mais elevado e o mais baixo, é 8 vezes superior, incluindo-se na remuneração mais elevada as despesas de representação.

O total de encargos com pessoal foi de 6 140 298,86€, sendo que, deste montante, cerca de **73%** corresponde ao pagamento das **remunerações base**.



No ano de 2021 registaram-se **9 alterações da situação profissional**, nas seguintes carreiras:

- **6** na carreira de técnico superior;
- **1** na carreira de assistente técnico;
- **2** no cargo de dirigente intermédio de 3º grau.

Ocorreram ainda **36 mudanças por alteração obrigatória de posicionamento remuneratório** e **13 consolidações da mobilidade**.



Em 2021 foram registados **3 acidentes de trabalho**, o que representa um ligeiro aumento em relação ao ano anterior, tendo apenas 1 deles resultado em ausência ao trabalho.



No que concerne à formação profissional, foi assinalada a participação de **180 pessoas** em ações de formação, com um custo total de **64 709,10€**.

Indicadores Sociais













		2019	2020	2021	
Taxa de Enquadramento	Dirigente e Chefia* x 100	7,4%	6,9%	7,5%	
	Total de trabalhadores				
* Inclui 3 CEM					
Taxa de Feminização Dirigente	Dirigentes Femininos x 100	3,7%	3,2%	4,4%	
	Total de trabalhadores				
Taxa de Feminização	Trabalhadores Femininos x 100	60%	65%	57%	
	Total de trabalhadores				
Taxa de Tecnicidade	Dir. + Téc. Sup. + Esp.Inf. x 100	66%	68%	69%	
	Total de trabalhadores				
Taxa de Formação Superior	Nº Dout. + Mestr.+ Lic.+ Bach. x 100	69%	70%	71%	
	Total de trabalhadores				
Taxa de Formação Superior Feminina	Nº Dout. + Mestr.+ Lic.+ Bach. x 100	77%	79%	78%	
	Efetivo Feminino				
Taxa de Pessoal Assistente Técnico	Nº de Assistentes Técnicos x 100	23%	20%	20%	
	Total de trabalhadores				
Taxa de Absentismo	Número de dias de ausência x 100	6%	2,8%	3,1%	
	(Nº dias trabalháveis* x Total trab.)				
Média Etária	Σ das idades	47	48	48	
	Total de trabalhadores				
Nível Médio Etário Feminino	Σ das idades dos efetivos femininos	48	48	49	
	Total de efetivos femininos				
Leque Etário	Idade mais velha	2,8	2,5	2,8	
	Idade mais nova				
Leque Remuneratório	Remuneração mais elevada	8,3	8,2	8	
	Remuneração mais baixa				

Tabela 2: Indicadores Sociais

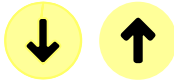
229 – Número de dias trabalháveis por ano, descontando ao número de dias do ano os fins-de-semana, feriados e o período de férias.

Legenda:

Para cada indicador apresentado e atendendo aos dados de 2019 e 2020, é possível efetuar uma comparação estatística graduada num dos 4 níveis abaixo:



Valores que são **positivos** para o serviço e que significam **aumento** ou diminuição.



Valores que são **pouco expressivos** para o serviço e que significam aumento ou diminuição.



Valores que são **negativos** para o serviço e que significam aumento ou diminuição.



Valores que **não são relevantes** para o serviço e que significam um resultado idêntico.

Análise sumária dos dados mais evidenciados

Capítulo 1 - Recursos Humanos

Trabalhadores por modalidade de vinculação

A 31 de dezembro de 2021 a SGPCM contava com um total de 225 pessoas trabalhadoras, verificando-se que a modalidade de vinculação principal é o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com uma abrangência de 94% (211 efetivos).

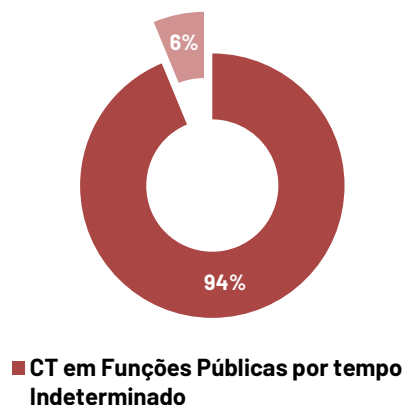


Gráfico 4: Trabalhadores por modalidade de vinculação

Com menor expressão destacou-se a modalidade de vinculação por comissão de serviço ao abrigo do Estatuto do Pessoal Dirigente, representando 6% (14 dirigentes).

Trabalhadores segundo o género

Da análise dos dados de distribuição de efetivos por género, mantem-se a tendência dos anos anteriores, cf. gráfico em baixo, na medida em que continua a verificar-se uma predominância de género feminino no universo dos efetivos (96 trabalhadoras).



Gráfico 5: Trabalhadores por género

Esta realidade traduz-se numa taxa de feminização de 57%, sofrendo um leve decréscimo em relação ao ano de 2020 (65%).

De realçar que a desigualdade entre o número de homens e de mulheres é mais significativa na carreira de técnico superior, na qual 66% são do género feminino, seguida da carreira de assistente técnico com 19%. Esta diferenciação inverte-se na carreira de assistente operacional na qual 14 pessoas são do género masculino, exercendo maioritariamente funções de motorista, para 8 do género feminino.

Também nos cargos de direção a diferença entre géneros é visível, registando-se uma taxa de feminização de 4,4% (do total de 14 dirigentes, 10 são do género feminino).

Trabalhadores por escalão etário

Quanto à estrutura etária, em 2021, verifica-se que os escalões etários com maior número de efetivos integram-se nos intervalos 40-44, 45-49 e 50-54 anos, cenário semelhante ao do ano anterior. A soma dos três escalões engloba, 125 das pessoas trabalhadoras, que correspondem a 55,5% do total de efetivos.

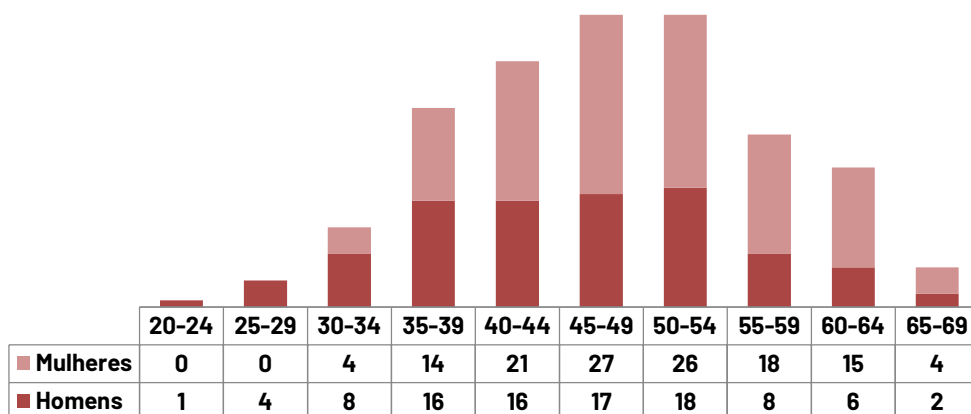


Gráfico 6: Escalão etário por género

No que respeita a estrutura etária por género, conforme gráfico supra, em todas as classes modais mantem-se a predominância do número de mulheres face ao nº de homens, exceto no intervalo etários dos 20-24, 25-29 e 30-34 anos

O leque etário foi de 2,8 e a amplitude de 44 anos, resultando da diferença de idades entre a pessoa mais nova (24 anos) pertencendo à carreira de técnico Superior e a mais velha (68 anos) integrada na carreira de assistente operacional.

A 31 de dezembro de 2021 o nível etário médio era de 48 anos, o que significa que o valor se manteve em relação ao ano anterior.

Trabalhadores por escalão de antiguidade

Da análise efetuada do gráfico, verifica-se que o nível de antiguidade mais significativo se situa entre os 20 e os 24 anos (onde estão 38 efetivos), sendo 20 da carreira técnica superior, 10 da carreira de assistente técnico, 6 da carreira de assistente operacional e 1 dirigente intermédio de 1º grau.

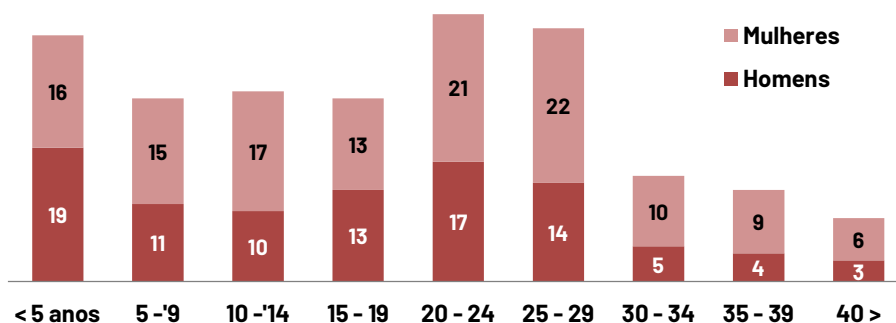


Gráfico 7: Escalão de antiguidade por género

Salienta-se, ainda, a existência de 35 pessoas trabalhadoras, detentoras de antiguidade inferior a 5 anos, devendo-se ao ingresso de pessoas trabalhadoras através do recrutamento centralizado, logo com início de carreira também recente.

Constatou-se ainda a existência de 3 pessoas trabalhadoras do género masculino e 6 do género feminino com 40 ou mais anos de antiguidade (2 técnicos superiores, 4 assistentes técnicos e 3 assistentes operacionais).

Quanto à média de antiguidade na função pública situou-se nos 18,5 anos o que corresponde a uma ligeira diminuição do valor em relação ao registado no ano de 2020.

Trabalhadores por nível de escolaridade

No que concerne à estrutura habilitacional, conforme gráfico abaixo, verifica-se que o nível de escolaridade mais representativo a 31 de dezembro de 2021, é o da licenciatura, com um total de 121 pessoas, representando 54% do universo. Por outro lado, 14% do total dos efetivos eram detentores do grau de mestre, sendo 21 do género feminino e 11 do género masculino.

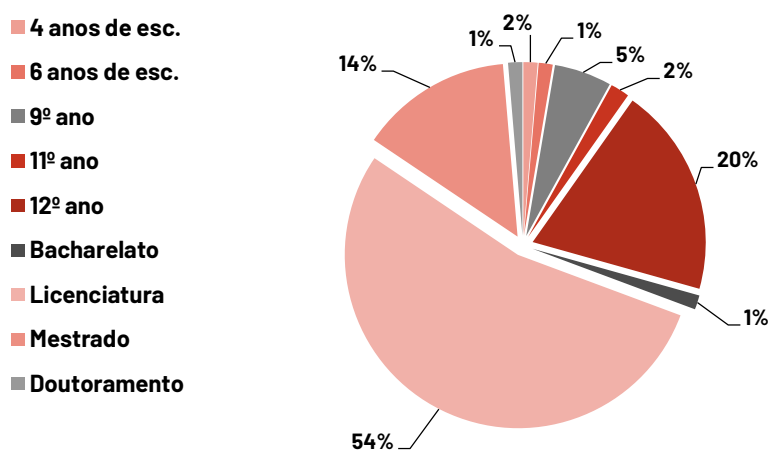


Gráfico 8: Trabalhadores por nível de escolaridade

Nesta variável é particularmente interessante referir que das 159 pessoas trabalhadoras com formação superior, 63,5% eram do género feminino e 36% do género masculino. A licenciatura preeminente continua a ser o direito, contando com 36 pessoas trabalhadoras.

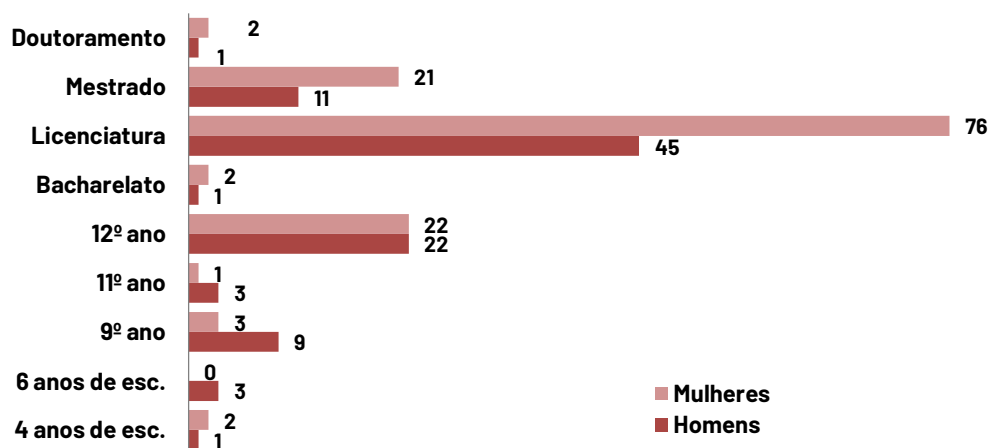


Gráfico 9: Nível de escolaridade por género

Trabalhadores portadores de deficiência

No final do ano de 2021 exerciam funções na SGPCM 8 pessoas trabalhadoras portadoras de deficiência, sendo 4 do género feminino e 4 do género masculino. Em dois dos casos foi necessário adaptar o posto de trabalho e todos beneficiaram de um regime fiscal mais favorável.

No total representam 3,5% dos efetivos, em comparação com o ano anterior que era de 4,1%.

Mudança de situação profissional

Durante o ano de 2021 registaram-se 58 mudanças na situação profissional conforme os seguintes motivos:

- Transitaram para a carreira geral de técnico superior, por via do procedimento concursal, 6 pessoas trabalhadoras que estavam integradas na carreira e categoria de assistente técnico;
- Transitou para a categoria de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico, 1 pessoa trabalhadora que estava integrada na carreira e categoria de assistente técnico;
- Ocorreu a designação, em regime de substituição, de 2 técnicos superiores para o cargo de direção intermédia de 3.º grau;
- Consolidaram definitivamente na SGPCM da situação de mobilidade na categoria, 13 pessoas trabalhadoras, sendo 8 técnicos superiores, 4 assistentes técnicos, 1 especialista de informática e 1 assistente operacional;
- Alteraram o seu posicionamento remuneratório, por via da alteração obrigatória, 36 pessoas trabalhadoras distribuídas pelo seguinte modo: 23 técnicos superiores; 9 assistentes técnicos e 3 assistentes operacionais.

Admissões ou regressos de trabalhadores

Ao longo do ano de 2021 foram admitidas na SGPCM 50 pessoas trabalhadoras e regressaram à SGPCM 6.

As referidas admissões ocorreram pelas seguintes vias:

- Recrutamento por mobilidade (23);
- Recrutamento através de procedimento concursal (22), sendo que 7 deles foi por via do recrutamento centralizado;
- Integração *ope legis* (4);
- Recrutamento em comissão de serviço para cargo dirigente de 1º grau (1).

Em relação ao ano 2020 verificou-se um decréscimo de apenas 2 pessoas trabalhadoras.

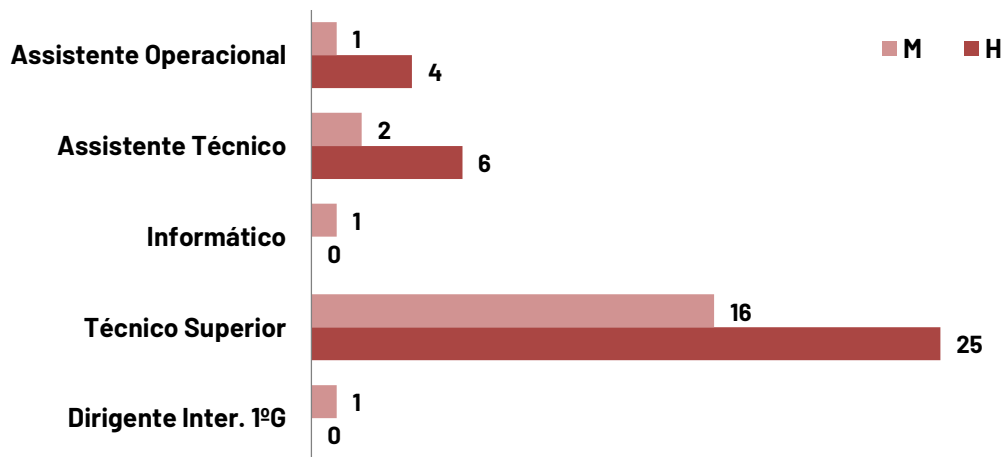


Gráfico 10: Admissões e regressos por género

Saídas de trabalhadores

Relativamente às saídas ocorridas em 2021 registaram-se 42 saídas o que corresponde a cerca de 19% do total do número de efetivos, por oposição aos 13% registados em 2020.

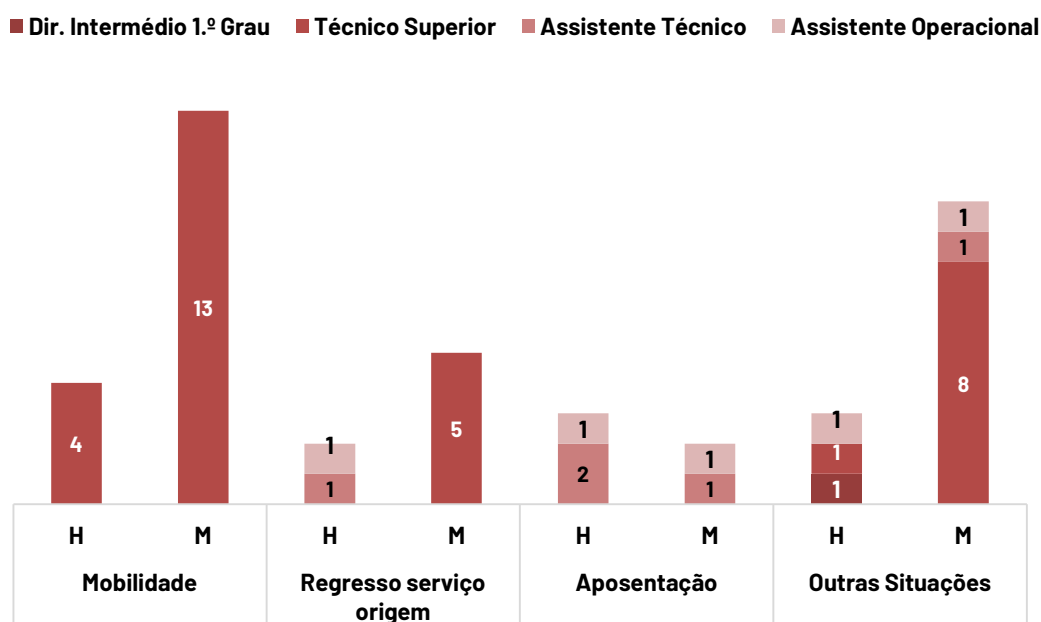


Gráfico 11: Saída de trabalhadores por grupo profissional

Da leitura do gráfico acima, com a indicação do motivo da saída por grupo profissional, destaca-se que o grupo com maior expressão é o dos técnicos superiores, seguido dos assistentes técnicos e assistente operacional e por último, direção intermédia de 1.º grau.

Pode-se concluir que os principais mecanismos de saída da SGPCM são:

- A mobilidade;
- O regresso ao serviço de origem;
- A aposentação.

O maior número de saídas ocorreu no género feminino, com um total de 30 trabalhadoras.

No ano de 2021, foi aplicado o questionário de entrevistas de saída, em que se identificaram como principais motivos para a saída da SGPCM, os seguintes:

exercício de cargos dirigentes noutros organismos públicos (13%), promessa de receber remuneração mais favorável do que a auferida na SGPCM (34%) e outros motivos (53%) tais como stress ou grande carga horária.

Modalidades de trabalho

Tal como ocorreu no ano anterior, 2021 foi marcado pelo teletrabalho enquanto regime preferencial de prestação de funções na SGPCM.

Assim, assistiu-se até à entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 135-A/2021, de 29 de setembro à obrigatoriedade/recomendação de manutenção do regime de teletrabalho, mesmo sem acordo escrito por força dos sucessivos decretamentos de estados de emergência e calamidade.

Posteriormente, com a entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 135-A/2021, de 29 de setembro, e por força do seu ponto 11, passou-se a aplicar o regime de teletrabalho obrigatório/recomendado sem necessidade de acordo escrito através da aplicação direta do n.º 1 do art.º 5.º-A do Decreto-lei n.º 79-A/2020, de 1 de outubro à Administração Pública.

Por esse facto, do universo de 225 pessoas trabalhadoras no final do mês de dezembro, 104 pessoas trabalhadoras exerciam funções em regime de teletrabalho, sendo que dessas 22 pessoas tinham acordo assinado.

Horário de trabalho e período normal de trabalho

A 31 de dezembro de 2021 constatou-se que a modalidade de horário com maior expressão na SGPCM foi a do horário flexível, de 35h semanais, com plataformas fixas das 10.30h às 12.30h e das 14.30h às 16.30h, representando 71% do número total de efetivos, essa percentagem teve uma diminuição de 6% em relação ao ano de 2020.

De facto, o regime de horário flexível continua a ser o mais adaptado à modalidade de teletrabalho por prever períodos de disponibilidade imediata dos teletrabalhadores, em especial quando há necessidade de comunicação entre os trabalhadores em regime presencial e os teletrabalhadores.

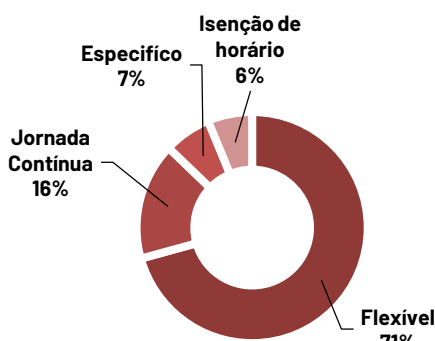


Gráfico 12: Modalidades de horário

Logo a seguir evidenciou-se a modalidade de horário de jornada contínua (16%), onde o período normal de trabalho corresponde a 30h semanais. Registou-se, nesta modalidade, uma subida de 3% comparativamente ao ano transato.

A jornada contínua é na maior parte dos casos requerida, no âmbito da parentalidade, de modo a permitir o acompanhamento de filhos menores até à idade de 12 anos.

Ausências ao trabalho

O ano de 2021 caracterizou-se por apresentar um ligeiro aumento em cerca de 244 dias de ausência face ao apurado em 2020, totalizando 1612 dias de ausência ao trabalho.

Da análise efetuada, o valor com maior expressão foi o das ausências justificadas do género feminino com 1 189,5 dias, tendo como principais motivos a doença prolongada e o apoio à parentalidade, conforme tem ocorrido nos anos anteriores.

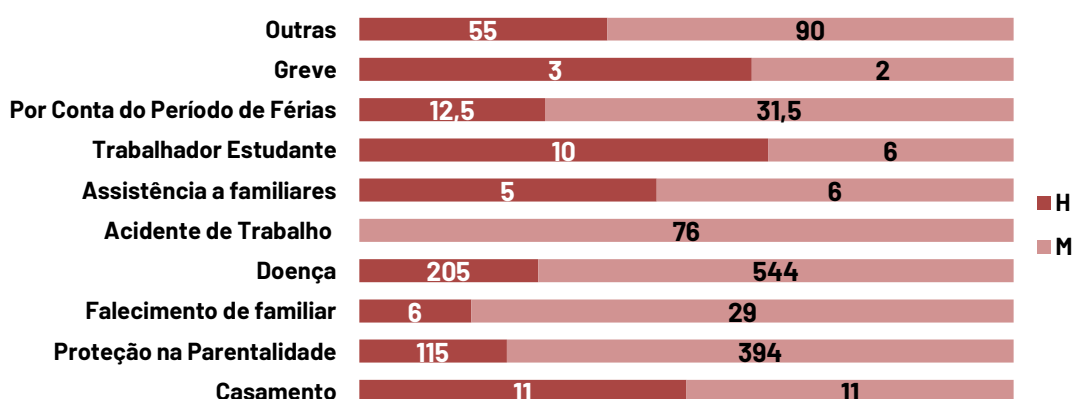


Gráfico 13: Ausências ao trabalho

No período a que se reporta o presente relatório foram registadas cinco ausências por doença COVID-19, uma vez que todos os outros que contraíram a doença (8 efetivos), se mantiveram a exercer funções em regime de teletrabalho, dada a natureza das funções desenvolvidas.

Por isolamento profilático, registaram-se 15 casos cujo tempo de afastamento ao serviço foi dos 8 aos 14 dias.

A principal causa que mais contribuiu para as ausências ao trabalho foi a doença, em que estão incluídas as doenças autoimunes que obrigaram a ausências por períodos prolongados, dando origem a um total de 749 dias de ausência, correspondendo a 46%, face aos demais motivos.

Quanto ao grupo de pessoal com maior número de dias de ausência foi o técnico superior com 1 147,5 dias registados. Comparativamente ao ano anterior verificou-se um ligeiro aumento da taxa de absentismo, de 2,8% para 3,1%.

Capítulo 2 - Remunerações e encargos com pessoal

Estrutura remuneratória

Para a elaboração da análise da estrutura remuneratória do pessoal da SGPCM foi tido por referência o mês de dezembro de 2021 e as remunerações base mensais ilíquidas, acrescidas dos suplementos regulares pagos.

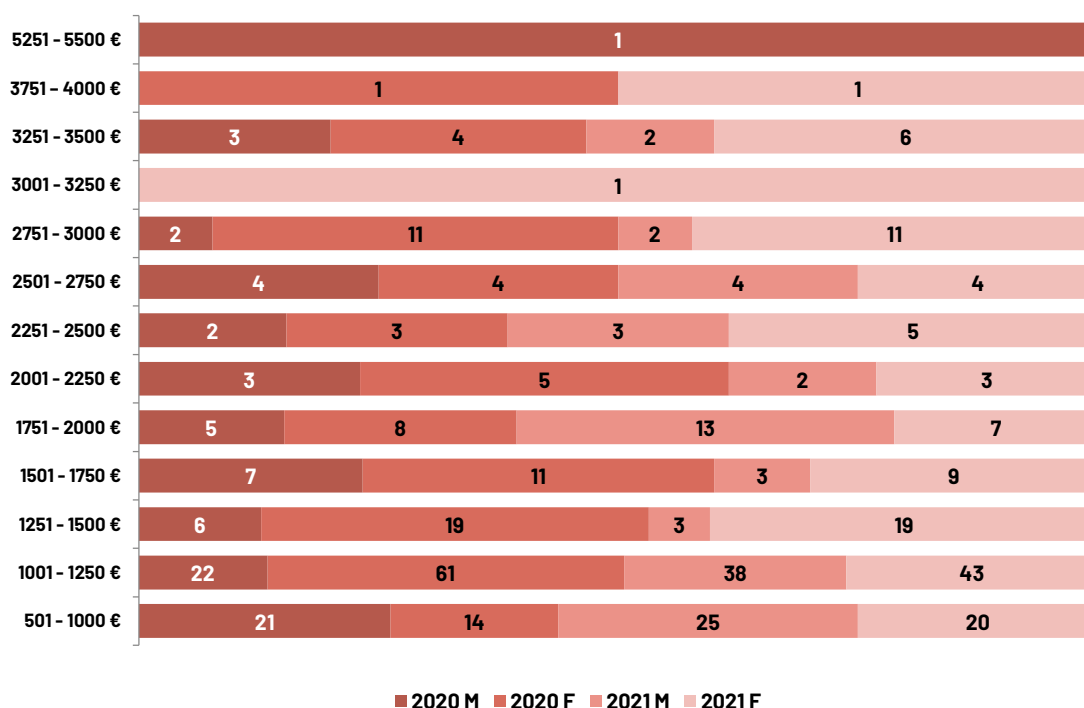


Gráfico 14: Estrutura remuneratória da SGPCM

Constatou-se que a estrutura remuneratória apresentou um leque salarial ilíquido com uma amplitude de 8 ou seja, a diferença entre a remuneração ilíquida mais alta e a mais baixa é de 4 687,44€, nela estão incluídos os dirigentes, que auferem despesas de representação e cujo valor é considerado nesta rubrica.

Tal como tem ocorrido, verifica-se que o escalão remuneratório 1 001€ - 1 250€ foi o que engloba o maior número de pessoas trabalhadoras, num total de 81, sendo 43 do género feminino e 38 do género masculino.

Logo a seguir está o escalão remuneratório 501€ - 1 000€ com 45 efetivos, dos quais 20 são do género feminino e 25 do género masculino.

A remuneração mínima auferida no ano de 2021 foi de 665€ para a carreira de assistente operacional e a remuneração máxima foi de 5 352,44€.

Total de encargos com pessoal

Durante o ano de 2021 os encargos globais com as 225 pessoas trabalhadoras da SGPCM ascenderam a 6 140 298,86€.

Aquele montante representa um aumento de 372 708,08€ em relação ao ano anterior, sendo que estão incluídas as despesas com o pagamento das remunerações base, subsídios de férias e de natal, suplementos remuneratórios, designadamente as despesas de representação, prestações sociais e outros encargos com pessoal.

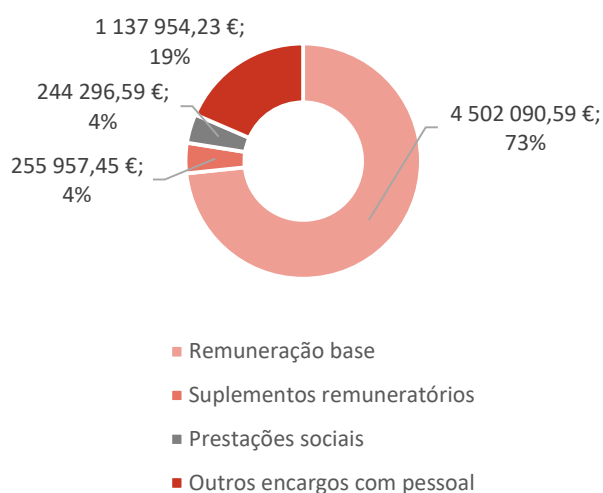


Gráfico 15: Distribuição dos encargos com o pessoal

Através do gráfico é visível que a maior percentagem situa-se na remuneração base que totalizou 4 502 090,59€, representando 73%. Logo a seguir, com 19% estão os outros encargos com pessoal, cujo valor inclui o pagamento das contribuições da SGPCM na qualidade de entidade empregadora para a Caixa Geral de Aposentações e para a Segurança Social.

Seguidamente vem a despesa com o pagamento de suplementos remuneratórios no valor de 255 957,45€, representando 4% do total do valor gasto. Neste valor encontram-se os encargos com o trabalho suplementar em dias trabalho, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, com o subsídio de risco, ajudas de custo, despesas de representação, suplemento de secretariado e outros suplementos remuneratórios.

Por último, vêm as despesas com as prestações sociais, que contêm o pagamento dos subsídios no âmbito da proteção da parentalidade (abono de família para

crianças e jovens), que ascenderam a 244 296,59€, atingindo 4% do valor global que foi gasto.

Para o período em análise, não se registaram quaisquer encargos com benefícios sociais, designadamente para subsistemas de saúde específicos e ação social complementar.

Capítulo 3 - Segurança e Saúde no trabalho

A segurança e saúde no trabalho tem como grande objetivo incrementar atitudes preventivas e positivas nas pessoas trabalhadoras, esperando-se da parte do empregador atenção às condições de saúde, considerando também, que é um direito previsto e assegurado aos mesmos.

Ao longo do período em análise ocorreram três acidentes no próprio local de trabalho, que envolveram três pessoas trabalhadoras. Uma da carreira de técnica superior do género feminino, outra na carreira de assistente técnico do género masculino e ainda outra na carreira de assistente operacional do género feminino, sendo que neste último resultou em baixa médica, com um total de 47 dias de ausência ao trabalho.

A prevenção é um fator estruturante no bem-estar das pessoas trabalhadores, famílias e uma das formas de diminuir custos com o trabalho, melhorar o bem-estar e a produtividade no local de trabalho. Desde logo pode influenciar o número de dias perdidos em acidentes de trabalho.

Nesse sentido, a SGPCM durante 2021 realizou as seguintes iniciativas:

- Levantamento de equipamentos de segurança contra incêndios da Rua Filipe Folque, e cálculo de número de extintores necessários;
- Diagnóstico em matéria de SST através do preenchimento do módulo SST de 23 gabinetes e 9 entidades;
- Validação técnica do Plano de Segurança e Saúde da empreitada da Rua Almeida Brandão e coordenação de segurança em obra;
- Coordenação de Segurança em Projeto (CSP) relativamente à empreitada de remodelação do Gaveto (ROPM).

Considerando que no ano de 2021 a situação de pandemia permaneceu, a SGPCM manteve algumas iniciativas levadas a efeito no âmbito do COVID-19, nomeadamente:

- Elaboração do Plano de Contingência para Reunião de Conselho de Ministros na INCM;
- Elaboração, criação de conteúdos e divulgação do Guia prático - Segurança e Saúde em Teletrabalho;
- Elaboração e implementação do Plano de testagem para gabinetes ministeriais e SGPCM, no âmbito do protocolo celebrado com o INSA e o INEM;
- Projeto “Riscos Psicossociais na AP” DGAEP: reunião de preparação, formação, envio convite às entidades PCM;
- Integração no projeto teletrabalho OPE;
- Criação e publicação de conteúdos para PCM Online de SST de COVID-19;
- Respostas e esclarecimentos vários prestados a entidades e gabinetes;
- Marcação e acompanhamento na realização de colheitas para rastreio de SARSCoV-2.

Nesta temática a SGPCM continuou a investir, na aquisição de equipamentos de proteção individual especialmente máscaras e álcool gel que ascenderam a 1924,64€, distribuídos por:

Equipamento de Proteção Individual adquirido	Valor Total
22000 (vinte e duas mil) Máscaras Cirúrgicas	660,00 €
1300 Máscaras FFP2	883,72 €
50 Frascos de 500 ml de álcool gel com doseador	115,54 €
24 Coletes (EPI)	265,38 €
TOTAL	1924,64€

Tabela 3: Equipamento de Proteção Individual adquirido

Capítulo 4 - Formação Profissional

No período a que reporta o Balanço Social, a SGPCM facultou formação a 180 pessoas trabalhadoras com objetivo de proporcionar aos seus recursos humanos competências transversais e inerentes ao posto de trabalho.

No total foram despendidas 7 009,5 horas em ações de formação, cujo valor supera o registado em 2020. Foram contabilizadas 378 participações, com 169 em ações de formação interna e com 209 em ações de formação externa, repartidas pelos cinco grupos de pessoal, conforme apresentado no gráfico.

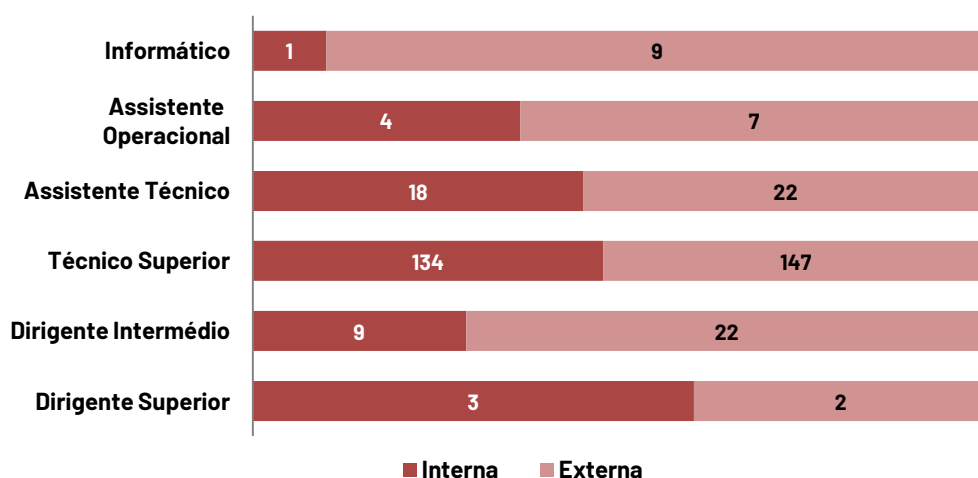


Gráfico 16: Participação em ações de formação por grupo de pessoal

Atendendo que a situação de pandemia perdurou, o núcleo de formação e as várias entidades tiveram que manter a mesma estratégia de 2020 ao readaptar as ações de formação presenciais para o regime à distância.

Em comparação com 2020, foram registadas menos 17 participações em ações de formação, mas em contrapartida foram realizadas mais 58 horas de formação.

Relativamente ao género, podemos aferir uma maior adesão do género feminino até pelo facto de se tratar do mais predominante na SGPCM.

Os custos totais com as ações extraplano, o Plano de Formação 2021, as ações transitadas extraplano e o Plano de Formação 2020, incluindo a consultadoria de Planeamento Estratégico, totalizaram 64 709,10€. Face ao ano anterior, verificou-se um aumento dos valores totais com a formação no montante de 33 643,33€.

A formação profissional em 2021 envolveu todos os grupos profissionais da SGPCM, tal como no ano anterior, sendo que o grupo dos técnicos superiores foi o mais expressivo, pelo facto de ser o grupo com maior número de pessoas trabalhadoras.

Da leitura do quadro abaixo observa-se que foram as pessoas trabalhadoras pertencentes à carreira de técnico superior, seguidas das pessoas trabalhadoras pertencentes à carreira de assistente técnico, as que mais participaram em ações de formação com 281 e 40 participações, respetivamente.

Grupo Profissional	Nº de participantes	Formação Interna		Formação Externa		TOTAL	
		Nº participações	Horas	Nº participações	Horas	Nº participações	Horas
Dirigente Superior	2	3	6	2	44,5	5	50,5
Dirigente Intermédio	13	9	152	22	540,1	31	692,1
Técnico Superior	124	134	1 962,5	147	3 813,3	281	5 775,8
Assistente Técnico	29	18	191	22	154,3	40	345,3
Assistente Operacional	9	4	17,5	7	56,3	11	73,8
Informático	3	1	4,5	9	67,5	10	72
TOTAL	180	169	2 333,5	209	4676	378	7 009,5

No ciclo formativo de 2021, foram planeadas 108 ações de formação, contudo só foi possível realizar 40, devido a fatores exógenos ao Núcleo de Formação (NF), nomeadamente constrangimentos orçamentais.

Realizaram-se ainda 9 ações de formação extraplano, uma das quais com grandes encargos financeiros, o Programa de Capacitação Avançada para Trabalhadores em Funções Pública (CAT).

Este Programa é um requisito para as pessoas que foram recrutadas através da Contratação Centralizada de Vagas da Administração Pública.

No decorrer deste ano foram terminadas 6 ações de formação relativas ao ano 2020, quer do Plano de Formação (PF), quer extraplano.

Considerando as ações previstas e realizadas obteve-se uma taxa de execução de 43,2%. Das ações de formação realizadas e planeadas em PF foram abrangidas 273 pessoas.

Durante o ano, participaram em ações de formação pessoas trabalhadoras de todos os grupos profissionais, existindo uma maior incidência na carreira dos técnicos superiores.

Quanto à distribuição por tipo de ação (interna ou externa), constata-se que 39 foram ações externas e 12 ações internas.

No que concerne à modalidade de formação mais adotada no ano de 2021, destaca-se a modalidade e-learning com 284 participações

Capítulo 5 - Relações Profissionais

No ano de 2021 apenas 17 pessoas trabalhadoras da SGPCM eram sindicalizadas, sendo 9 do género feminino e 8 do género masculino, com maior incidência na carreira de técnico superior (10). Contudo, não existiam pessoas trabalhadoras inscritas como pertencentes a comissões de trabalhadores nem sucederam quaisquer ausências no âmbito da atividade sindical.

Relativamente a processos disciplinares não foi instaurado qualquer processo disciplinar, nem transitaram do ano 2020 quaisquer desses processos.

Linhas de ação

Após a análise abreviada do Balanço Social resultam diferentes dados positivos que merecem atenção:



Especial atenção ao acolhimento e retenção das pessoas trabalhadoras, através de um conselheiro de integração, identificação de um perfil funcional e do Programa de Mentoria, incluído no Projeto Bem-Me-Quer.



Identificação dos principais fatores de motivação para a saída da SGPCM, com vista à identificação de medidas adequadas à sua redução, através da aplicação do questionário de saída.



Uma política de promoção da igualdade de género, não se fazendo qualquer distinção no momento do recrutamento.



Manutenção de uma forte aposta na formação profissional, em especial, a académica e a especializada, aliada a uma política de apoio à pessoa trabalhadora-estudante, nomeadamente (i) atribuição de horários de trabalho compatíveis e (ii) pagamento do valor correspondente à propina, caso se trate de necessidades da SGPCM previamente identificadas e justificadas.



Uma política de promoção da conciliação da vida pessoal e familiar, sendo hoje em dia a SGPCM uma entidade certificada a esse nível;



Implementação, pelo segundo ano consecutivo, de um plano de segurança e saúde no trabalho, com várias iniciativas, destacando-se a vacinação contra a gripe sazonal ministrada a todas as pessoas trabalhadoras interessadas.

5ª Parte

Formulário do Balanço Social segundo modelo da DGAEP

→ Capa do Balanço Social – 2021

→ Critério adotado para o registo dos dados no BS em caso de processo de fusão/reestruturação

→ Índice de Quadros

→ Quadros do 1 ao 32

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2021

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 13110000

Ministério: Presidência do Conselho de Ministros

Serviço / Entidade: Secretaria Geral

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2021 216

Em 31 de Dezembro de 2021 225

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2021, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2021 na folha "Critério"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Mafalda Pereira

Tel: 213927677

E-mail: mpereira@sg.pcm.gov.pt

Data 15-03-2022

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2021 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2021.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2021:

Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2021 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2021

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1								1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1							0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)															2	4							2	4	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)															1	3							1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																2							0	2	2
Técnico Superior										52	85												52	85	137
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										22	24												22	24	46
Assistente operacional, operário, auxiliar										14	8												14	8	22
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático										4	2												4	2	6
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0

Guarda Prisional																							0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	92	119	0	0	0	0	4	10	0	0	0	0	0	0	96	129	225

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)															1												1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														1													0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)										1		1	1	2			1										2	4	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)										1		1	1	1		1											1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											1		1			1											0	2	2
Técnico Superior			1		3		7	3	11	11	5	18	11	18	6	17	4	9	3	8	1	1					52	85	137
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1		1		3		5	1	2	4	7	6	1	7	2	5		1					22	24	46
Assistente operacional, operário, auxiliar									1		1	5		3	3		1	2	1	2	1	2					14	8	22
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático									1		1			1	1	1	1										4	2	6
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	1	0	4	0	8	4	16	14	16	21	17	27	18	26	8	18	6	15	2	4	0	0	96	129	225		

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefa																											0	0	0	
Avença																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Pratos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											1									1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)				1																0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)				1		1		1	1		1	1							2	4	6	
Dirigente intermédio de 2º grau a)				1		1		1								1			1	3	4	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				1						1									0	2	2	
Técnico Superior	14	13	7	9	7	13	8	10	5	15	5	14	3	6	2	4	1	1	52	85	137	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	4	2	0	2	2	1	3	0	6	4	3	7	1	1	2	4	1	3	22	24	46	
Assistente operacional, operário, auxiliar	1	1	2	1	1	0	0	0	5	1	4	0	0	3	0	0	1	2	14	8	22	
Aprendizes e praticantes																			0	0	0	
Informático				1		1	2	1					1						4	2	6	
Magistrado																			0	0	0	
Diplomata																			0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0	
Pessoal de Inspeção																			0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0	
Docente Ensino Universitário																			0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0	
Médico																			0	0	0	
Enfermeiro																			0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0	
Chefia Tributária																			0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0	
Conservador e Notário																			0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0	
Oficial de Justiça																			0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0	
Polícia Judiciária																			0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0	
Guarda Prisional																			0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0	
Bombeiro																			0	0	0	
Polícia Municipal																			0	0	0	
Total	19	16	11	15	10	17	13	13	17	21	14	22	5	10	4	9	3	6	96	129	225	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																		1					1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																	1						0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																2	2		2				2	4	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)																3	1						1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																		2					0	2	2
Técnico Superior														1	1	43	65	7	17	1	2		52	85	137
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								3	2			19	19		1		2						22	24	46
Assistente operacional, operário, auxiliar			1	2	3	0	6	1	2	1	2	3	0	0	0	1							14	8	22
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									1		1						2	2					4	2	6
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	1	2	3	0	9	3	3	1	22	22	1	2	45	76	11	21	1	2	96	129	225		

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa																							0	0	0
Avanço																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

a) Totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

b) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

c) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

d) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SI5 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

e) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)													1														1	0	1
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior							1								1	2		1		1							2	4	6
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															1												1	0	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0	0	0
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	2	2	0	1	0	1	0	0	0	0	4	4	8	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Tarefa																												0
Avença																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

- Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
- a) Considere os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)										1					0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	12	4			10	5	1	1					2	6	25	16	41
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2	1			4	1									6	2	8
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	1			2										4	1	5
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático							1								0	1	1
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefe Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	16	6	0	0	16	7	1	1	0	1	0	0	2	6	35	21	56

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considerar, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																				1					1	0	1
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior																									0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Demissão (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inaptidão		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0		
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0		
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0		
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0		
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0		
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0		
Técnico Superior																							4	13			1	13	5	26	31		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2		1																							1	1	3	2	5			
Assistente operacional, operário, auxiliar	1		1																								2	1	3	2	5		
Aprendizes e praticantes																													0	0	0		
Informático																													0	0	0		
Magistrado																													0	0	0		
Diplomata																													0	0	0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0		
Pessoal de Inspeção																													0	0	0		
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0		
Docente Ensino Universitário																													0	0	0		
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0		
Médico																													0	0	0		
Enfermeiro																													0	0	0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0		
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0		
Chefia Tributária																													0	0	0		
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0		
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0		
Conservador e Notário																													0	0	0		
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0		
Oficial de Justiça																													0	0	0		
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0		
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0		
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0		
Polícia Judiciária																													0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0		
Guarda Prisional																													0	0	0		
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0		
Bombeiro																													0	0	0		
Polícia Municipal																													0	0	0		
Total	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	30	41

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)					3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)					3	3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior					9	9
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					4	4
Assistente operacional, operário, auxiliar					2	2
Aprendizes e praticantes						0
Informático					3	3
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	24	24

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras substituídas)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			7	16					5	3	12	19	31
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			3	6					3	1	6	7	13
Assistente operacional, operário, auxiliar			2	1					1		3	1	4
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático				1							0	1	1
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	12	24	0	0	0	0	9	4	21	28	49

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Iteração de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														1	0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)													2	4	2	4	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)													1	3	1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)														2	0	2	2
Técnico Superior			40	63			10	20			2	2			52	85	137
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			18	21			4	2				1			22	24	46
Assistente operacional, operário, auxiliar			5	7							9	1			14	8	22
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			3	2			1								4	2	6
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	66	93	0	0	15	22	0	0	11	4	4	10	96	129	225

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																								PNT inferior ao praticado a tempo completo																								TOTAL		Total
	35 horas						40 horas						42 horas						30 horas						células abertas para indicar nº horas/semana						M	F																			
	M		F		M		F		M		F		M		F		M		F		M		F		M		F																								
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F															
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																																			0	0	0														
Dirigente superior de 1º grau a)	1																																	1	0	1															
Dirigente superior de 2º grau a)		1																																0	1	1															
Dirigente Intermédio de 1º grau a)	2	4																																2	4	6															
Dirigente Intermédio de 2º grau a)	1	3																																1	3	4															
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)		2																																0	2	2															
Técnico Superior	42	65							10	20																								52	85	137															
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	18	22							4	2																								22	24	46															
Assistente operacional, operário, auxiliar	14	8																																14	8	22															
Aprendizes e praticantes																																			0	0	0														
Informático	3	1		1					1																										4	2	6														
Magistrado																																			0	0	0														
Diplomata																																			0	0	0														
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																																			0	0	0														
Pessoal de Inspeção																																				0	0	0													
Pessoal de Investigação Científica																																				0	0	0													
Docente Ensino Universitário																																				0	0	0													
Docente Ensino Superior Politécnico																																				0	0	0													
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																				0	0	0													
Médico																																				0	0	0													
Enfermeiro																																				0	0	0													
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																				0	0	0													
Técnico Superior de Saúde																																				0	0	0													
Chefia Tributária																																				0	0	0													
Pessoal de Administração Tributária																																				0	0	0													
Pessoal Aduaneiro																																				0	0	0													
Conservador e Notário																																				0	0	0													
Oficial dos Registos e do Notariado																																				0	0	0													
Oficial de Justiça																																				0	0	0													
Forças Armadas - Oficial b)																																				0	0	0													
Forças Armadas - Sargento b)																																				0	0	0													
Forças Armadas - Praça b)																																				0	0	0													
Polícia Judiciária																																					0	0	0												
Polícia de Segurança Pública - Oficial																																					0	0	0												
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																																					0	0	0												
Polícia de Segurança Pública - Agente																																					0	0	0												
Guarda Nacional Republicana - Oficial																																					0	0	0												
Guarda Nacional Republicana - Sargento																																					0	0	0												
Guarda Nacional Republicana - Guarda																																					0	0	0												
Serviço Estrangeiros Fronteiras																																					0	0	0												
Guarda Prisional																																					0	0	0												
Outro Pessoal de Segurança c)																																					0	0	0												
Bombeiro																																					0	0	0												
Polícia Municipal																																					0	0	0												
Total	81	106	0	1	0	0	0	15	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	96	129	225															

NOTAS:

- De todos os quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
- Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;
- PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;
- (*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo; Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	489:34	238:40			42:49	45:11	79:07	135:52	34:55	17:46	646:25	437:29	1083:54
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	507:59							27:00	9:00		543:59	0:00	543:59
Assistente operacional, operário, auxiliar	9034:03	692:31			158:55		167:00		49:30		9409:28	692:31	10101:59
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	10031:36	931:11	0:00	0:00	201:44	45:11	273:07	135:52	93:25	17:46	10599:52	1130:00	11729:52

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se **apenas a trabalho nocturno**. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de ferias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)				124,0			17,0	4,0																				17,0	128,0	145,0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)			7,0																									7,0	0,0	7,0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,5	0,0	0,5	
Técnico Superior	11,0	11,0	96,0	231,0	2,0	24,0	129,0	523,0				6,0	2,0	6,0	10,0	20,5							1,0	2,0		9,5	63,5	260,5	887,0	1.147,5	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						5,0	49,0	1,0					8,0		2,5	11,0										23,0	6,0	82,5	23,0	105,5	
Assistente operacional, operário, auxiliar			12,0	39,0	4,0		10,0	16,0		76,0	5,0															22,5	20,0	53,5	151,0	204,5	
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0	
Informático																							2,0					2,0	0,0	2,0	
Magistrado																												0,0	0,0	0,0	
Diplomata																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0,0	0,0	0,0	
Médico																												0,0	0,0	0,0	
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0	
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0	
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0	
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0	
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Oficial b)																												0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0	
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0	
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0	
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0	
Total	11,0	11,0	115,0	394,0	6,0	29,0	205,0	544,0	0,0	76,0	5,0	6,0	10,0	6,0	12,5	31,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	2,0	0,0	0,0	55,0	90,0	422,5	1.189,5	1.612,0

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
20-05-2021	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 101_AUMENTOS SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
12-11-2021	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 101_AUMENTOS SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	4	28:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	4	28:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	25	20	45
1001-1250 €	38	43	81
1251-1500 €	3	19	22
1501-1750 €	3	9	12
1751-2000€	13	7	20
2001-2250 €	2	3	5
2251-2500 €	3	5	8
2501-2750 €	4	4	8
2751-3000 €	2	11	13
3001-3250 €	0	1	1
3251-3500 €	2	6	8
3501-3750 €	0	0	0
3751-4000 €	0	1	1
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €	1		1
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	96	129	225

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em li
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	665.00	665.00
Máxima (€)	5.352,44 €	3.769,03 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ refere

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	4.502.090,59 €
Suplementos remuneratórios	255.957,45 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	244.296,59 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1.137.954,23 €
Total	6.140.298,86 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	66.660,09 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	8.745,36 €
Isenção de horário de trabalho	2.577,40 €
Disponibilidade permanente	72.763,61 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	17.043,89 €
Risco, penosidade e insalubridade	20.956,44 €
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	2.375,94 €
Representação	62.625,01 €
Secretariado	1.399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	810,15 €
Total	255.957,45 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	2.489,95 €
Abono de família	10.073,36 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	1.324,92 €
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	229.546,47 €
Outras prestações sociais	861,89 €
Total	244.296,59 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	1	1					0					
	F	2	1				1	0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	47					47	0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
220	Afeções musculo-esqueléticas	1	0,0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n° 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n° 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	1
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	2

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	1.924,84 €
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	149	10	10	0	169
Externas	193	4	1	11	209
Total	342	14	11	11	378

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)	2	1	3	1
Dirigente superior de 2º grau a)	1	1	2	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)	5	10	15	7
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1	9	10	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	3	3	6	2
Técnico Superior	134	147	281	124
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	18	22	40	29
Assistente operacional, operário, auxiliar	4	7	11	9
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	1	9	10	3
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	

Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	169	209	378	180
Totais devem ser iguais aos do Q. 27				

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)		4:50	22:00	26:50
Dirigente superior de 2º grau a)		1:05	22:50	23:55
Dirigente intermédio de 1º grau a)		67:50	304:50	372:40
Dirigente intermédio de 2º grau a)		8:00	233:00	241:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)		76:50	39:00	115:50
Técnico Superior		1962:50	3813:30	5776:20
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		191:00	154:30	345:30
Assistente operacional, operário, auxiliar		17:50	56:30	74:20
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático		4:50	67:50	72:40
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00

Educ. Infância e Doc., do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	64.709,10 €
Total	64.709,10 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	17
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral